



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Campus Universitário do Pici - Bloco 308
CEP 60.440-554 - Pici, Fortaleza - CE
Fone (085) 3366-9498 / gabinete@prograd.ufc.br
Portaria nº 41/2018, 18 de dezembro de 2018.

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal do Ceará, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas complementares para regulamentar os procedimentos da Resolução nº 45/CONSUNI, de 26 de julho de 2018, que dispõe sobre a concessão de distinções acadêmicas - *summa cum laude*, *magna cum laude* e *cum laude* aos alunos dos cursos de graduação da Universidade Federal do Ceará-UFC.

Art. 2º Os critérios estabelecidos para as distinções acadêmicas são:

I - Tempo padrão previsto pelo Projeto Pedagógico do Curso;

II - Carga horária de aproveitamentos internos e/ou externos não superior a 20% da carga horária total prevista do curso;

III - Ausência de reprovações e/ou trancamentos em componentes curriculares;

IV - Ausência de sanção disciplinar;

V - Índice de Rendimento Acadêmico Individual (IRA) igual ou superior a 8.500.

§1º A verificação dos incisos I, II e V deverá ser providenciada pela Secretaria da coordenação do curso de graduação, por meio do histórico escolar do aluno, obtido pelo sistema acadêmico-SIGAA, na forma da Lei nº 13726/2018.

§2º A verificação do inciso III deverá ser providenciada pela Secretaria da coordenação do curso de graduação, por solicitação à Coordenadoria de Planejamento, Comunicação e Informação da Pró-Reitoria de Graduação-COPIC/PROGRAD, via Sistema Eletrônico de Informação-SEI, com memorando da Coordenação do curso, constando relação de alunos que fizeram requerimento (Anexo I) de distinção acadêmica, especificados por nome completo e matrícula, e solicitando a emissão da situação individual por aluno.

§3º A verificação do inciso IV deverá ser providenciada pela Secretaria da coordenação do curso de graduação, por solicitação à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar-CPPAD e à Diretoria da Unidade Acadêmica, via SEI, com memorando da Coordenação do curso, constando relação de alunos que fizeram requerimento (Anexo I) de distinção acadêmica, especificados por nome completo e matrícula, e solicitando a emissão da situação individual por aluno.

Art. 3º Os alunos que participaram de Programa de Mobilidade Acadêmica, no cumprimento de sua integralização curricular não terão computado esse afastamento no cálculo do tempo previsto no Projeto Pedagógico do Curso, sendo a comprovação realizada por meio de verificação no histórico escolar do aluno pela Coordenação do curso.

Art. 4º O aluno deverá solicitar a distinção acadêmica na secretaria da Coordenação do curso, imediatamente após a colação de grau, no período previsto no Calendário Universitário, mediante requerimento (Anexo I).

Parágrafo único. Os alunos que colarem grau por meio de colação de grau especial poderão solicitar a distinção acadêmica no período seguinte, previsto no Calendário Universitário, imediatamente após a colação de grau.

Art. 5º Os critérios adicionais para concessão da distinção acadêmica poderão ser estabelecidos pelo Colegiado da Coordenação do curso e homologados pelo Conselho da Unidade Acadêmica, sendo encaminhados para a Pró-Reitoria de Graduação por meio de processo eletrônico no SEI.

§1º O processo deverá conter a ata de reunião em que o Colegiado da Coordenação aprovou os critérios adicionais, memorando da Diretoria da Unidade, homologando a aprovação realizada pelo Colegiado da Coordenação, e memorando da Coordenação do curso, encaminhando o processo ao Pró-Reitor de Graduação para ciência.

§2º O tipo de processo a ser criado deve ser Graduação: Distinção Acadêmica com envio para a unidade Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD.

Art. 6º Após o recebimento das declarações relativas aos III e IV do Art. 2º, o processo deverá ser apreciado por uma Comissão avaliadora constituída por três professores, designada por meio de portaria, pela Coordenação do curso.

§1º A Comissão avaliadora emitirá parecer, considerando os critérios adicionais do curso, caso tenham sido definidos, e especificando a situação de deferimento ou indeferimento de cada aluno, segmentados por categoria de distinção acadêmica.

Art. 7º O parecer da Comissão será homologado pela Coordenação do curso e posteriormente encaminhado para homologação pela Diretoria da Unidade Acadêmica.

§1º A Coordenação do curso enviará o processo para a Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, no período definido no Calendário Universitário, anexando:

I - Requerimentos dos alunos (Anexo I);

II - Documentos comprobatórios dos incisos III e IV do Art. 2º;

III - Parecer da Comissão avaliadora;

III - Comprovação das homologações do parecer pela Coordenação do curso e Diretoria da Unidade Acadêmica;

IV - Memorando de apresentação do processo com lista de alunos deferidos, segmentados por categoria de distinção acadêmica;

Art. 8º Os alunos contemplados com as distinções acadêmicas serão comunicados por correio eletrônico e por telefone, conforme contatos registrados no requerimento (Anexo I), sobre horário e local das cerimônias, com datas estabelecidas no Calendário Universitário.

§1º A comunicação aos alunos sobre as cerimônias de entrega das distinções acadêmicas dar-se-á pela seguinte forma:

I - O Cerimonial da Reitoria da UFC convidará os alunos agraciados com a distinção *summa cum laude*;

II - A secretaria da Pró-Reitoria de Graduação convidará os alunos agraciados com a distinção *magna cum laude*;

III - As secretarias das Diretorias de Unidades Acadêmicas convidará os alunos agraciados com a distinção *cum laude*.

Art. 8º A Pró-Reitoria de Graduação emitirá os diplomas das distinções acadêmicas, enviando-os para as secretarias das Diretorias de Unidades Acadêmicas e para o gabinete do Reitor, nas respectivas distinções acadêmicas *cum laude* e *summa cum laude*.

Art. 9º Casos não expressos nessa portaria deverão ser remetidos à Pró-Reitoria de Graduação para análise do Pró-Reitor de Graduação.

Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 18 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO DE ALBUQUERQUE MARQUES, Pró-Reitor de Graduação**, em 18/12/2018, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0548308** e o código CRC **76037FEA**.